



#### **EDITAL**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

# 01.0 -PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde, por ordem de sua Ilma. Gestora e Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes ao **Sistema Único de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas com a finalidade da prestação de serviços em saúde Bucal.

#### 02.00 - OBJETO

02.01 - O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Tabira/PE conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

#### 03.00 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

03.01 - O credenciamento tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

#### 04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

#### UNIDADE: 30.200 - Fundo Municipal de Saúde

1030130022.089 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

- 05.01 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
- 05.01.01 Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Tabira e o(s) credenciado(s) (Anexo I);
- 05.01.02 Modelo de Procuração em caso de representação por mandato (Anexo II);
- 05.01.03 Termo de Referência (Anexo III);
- 05.01.04 Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);
- 05.01.05 Modelo de Termo de Compromisso (Anexo V);

# 06.00 - PARTICIPAÇÃO

- 06.01 Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 06.02 Não poderão participar:
- 06.02.01 pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- 06.02.02 clínicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;





06.02.03 - pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

## 07.00 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

07.01 – A data para o recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas jurídicas interessadas terá início no dia 14 de setembro de 2023 ficando aberto pelo período de 12 meses, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Município de Tabira, no horário das 08:00 hs as 13:00 hs.

## 08.00 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

08.01 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Fundo Municipal de Saúde Tabira - PE

# DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FMSF

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Tabira/PE.

#### NOME DA EMPRESA/ENDEREÇO

Ao Fundo Municipal de Saúde Tabira – PE
PROPOSTA DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FMSF

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Tabira/PE.

## NOME DA EMPRESA/ENDEREÇO

- 08.02 A Comissão que receber o envelope não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.
- 08.03 A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

#### 09.00 - <u>DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO</u>

Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as pessoas jurídicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

# 09.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### Regularidade Jurídica

09.01.02 Registro comercial, no caso de empresa individual;

**09.01.03** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





**09.01.03.01** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**09.01.04** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

09.01.05 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

09.01.06 Cópia do CPF e RG dos Sócios.

## Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

**09.02** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**09.03** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará) ou estadual (I.E.), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credencial;

**09.04** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**09.05** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**09.06** Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

#### Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

**09.07** Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 02 (dois) meses da data de apresentação da documentação de habilitação;

**09.08** As empresas deverão apresentar além da Certidão negativa de Falência, de Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, deverão também apresentar a "CERTIDÃO LICITAÇÃO" emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado PJE de (1° e 2°) grau, conforme Instrução Normativa do TJPE n° 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ n° 185 e na Lei 11.419/2006.

#### Relativo a Qualificação Técnica

- **09.10** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente o objeto da presente licitação.
- 09.10.1 Comprovação de que o profissional responsável pelo laboratório possui registro no **CRO Conselho Regional de Odontologia**;
- 09.10.2 Comprovação através do diploma que o responsável técnico indicado para realização da confecção das próteses é técnico em próteses dentárias;
- 09.10.3 Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

## Documentação Complementar.

- **09.11** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
- 09.11.01 Declaração de que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital;
- **09.11.02** Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
- 09.11.03 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- 09.11.04 Os documentos exigidos nos subitens anteriores dessa clausula deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados digitados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários.





09.11.05 – Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

# 10.00 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.01 No dia e horário estabelecidos no subitem 07.01 deste Edital, na presença dos interessados serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das pessoas jurídicas.
- 10.02 Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, a Comissão fará o encaminhamento para Setor Técnico competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA para análise técnica, objetivando verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como demais disposições legais pertinentes.
- 10.03 Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.
- 10.04 Sendo mais de um interessado considerado credenciado para os serviços solicitados no Termo de Referencia, a quantidade de próteses que o Fundo Municipal de Saúde contratará será dividida entre os credenciados de forma igualitária, desde que os serviços sejam de igual qualidade.
- 10.5 A contratação poderá ser imediata após o credenciamento visto a necessidade do inicio da execução dos serviços.

#### 11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão fará divulgar o resultado do julgamento do presente Chamamento Público, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### 12.00 - <u>RECURSOS</u>

- 12.01 Dos atos do ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Tabira decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- 12.01.01 Credenciamento ou não credenciamento da interessada no Credenciamento;
- 12.01.02 Indeferimento do Cadastro do Credenciamento.
- 12.02 A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 12.01.01, se presentes os representantes das empresas no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.
- 12.03 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Tabira, situada à Rua Albertina Xavier Pires, 239, centro, Município de Tabira/PE.
- 12.04 O recurso será dirigido a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.05 O recurso contra decisão da Comissão não terá efeito suspensivo;
- 12.06 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.07 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## 13.00 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

13.01 - Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo III - Termo de Referência deste Edital.





- 13.02 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabira.
- 13.03 O Fundo Municipal de Saúde de Tabira, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde, localizado na sede da Prefeitura.
- 13.04 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.05 O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABIRA, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

#### 14.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.01 Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Tabira e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Comarca de Tabira, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.
- 14.02 O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 14.03 Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira aplicar as penalidades cabíveis.
- 14.04 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

#### 15.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 15.02 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.
- 15.03 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

#### 16.00 - PENALIDADES

- 16.01 Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.
- 16.02 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.
- 16.03 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.





- 16.04 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- 16.04.01 advertência por escrito;
- 16.04.02 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.04.03 declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 16.05 Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 16.01 e 16.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 16.04.02 e 16.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração do Fundo Municipal de Saúde de Tabira.
- 16.06 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade ao Credenciado será assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

## 17.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.01 O Fundo Municipal de Saúde de Tabira não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.
- 17.02 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.03 Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.
- 17.04 É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.05 As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.
- 17.06 É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.
- 17.07 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Tabira, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 17.08 Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente chamamento público deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação CPL prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão inaugural acima referida.
- 17.09 O presente credenciamento, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.
- 17.10 O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar PEN DRIVE formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.





17.11 - O Edital também poderá ser solicitado através do **e-mail:** <u>licitacao@tabira.pe.gov.br</u>, e ficará disponível no site oficial da Prefeitura <u>www.tabira.pe.gov.br</u>.

Tabira, 12 de setembro de 2023

Gustavo Souza de Melo Pregoeiro





## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL QUE ENTRE S CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAÚDE DE TABIRA/PE E A EMPRESA
Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA-PE</b> com endereço a Avenida Avenida Raimundo Ferreira, S/N Centro Tabira – PE CEP: 56780-000 CNPJ n° <b>10.687.065/0001-00</b> , neste ato representada pela Secretária Senhora <b>GENEDY SIQUEIRA BRITO</b> brasileira, solteiro, residente e domiciliada na Avenida Coronel Zuza Barros, S/N - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE,, e do outro lado a Empresa
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO</u>
A prestação de serviços complementares de saúde, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Chamamento Público, rege-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO</u>
Constitui objeto do presente acordo a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúdo Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Tabira/PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.
<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO</u>
O presente contrato tem validade de <b>12 (doze) meses</b> a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
<u>CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>
O teto mensal do valor a ser pago por este contrato $\acute{e}$ de R $\raiset$ , perfazendo o valor global estimado de $\raiset$ R $\raiset$ ).
§ 1º – Os serviços serão autorizados em função da necessidade do contratante, sendo o teto financeiro mensa dividido entre os prestadores credenciados;
§ 2º – Os valores devidos ao Contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos

# <u>CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>

Saúde.

serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabira.

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

§ 3º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal de





## 1.1. UNIDADE: 30.200 - Fundo Municipal de Saúde

1030130022.089 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### <u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE</u>

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A contratada deverá disponibilizar de um laboratório protético em uma distância máximo a 40 km do município de TABIRA, tendo em vista a execução do serviço.
- b) Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição **IMEDIATA**, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- d) Efetuar os procedimentos no município de Tabira em local apropriado visto que cada prótese pode chegar até 04 (quatro) procedimentos e que não poderá exceder o máximo de 30 (trinta) da execução de todos procedimentos;
- e) Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência com acervo fotográfico;
- f) Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde através do setor de odontologia;
- g) Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- h) Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- i) A empresa credenciada deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;
- j) A empresa credenciada será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina rósea e acabamento;
- k) Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão às custas da contratada;
- l) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Detentora do Contrato, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- m) A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou Terceiros.
- n) TRANSPORTE (buscas e entregas): Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Tabira, estado de Pernambuco, através de requisições / solicitações emitidas pela Secretária de Saúde ou outro servidos designado para essa função.

#### <u>CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

- I Fazer o encaminhamento do usuário do SUS do Município do Tabira.
- II Conferir as faturas expedidas pelo credenciado, através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Tabira.





**III** - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30° (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Boletins Diários de Produção;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- **II** Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

#### **III -** Por ambas as partes:

- a) Na ocorrência de <u>caso fortuito</u> ou <u>força maior</u>, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.
- § 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.
- § 2º Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- § 3º A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES</u>

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

- I Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Tabira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.
- II Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.
- III Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Tabira.
- § 1º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.





# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2°, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tabira - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

	Local	, de	de 2023.	
		CONTRATANTE		
		CONTRATADO		
Testemunhas:				
CPF:			CPF:	





## ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO**: (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO**: Representar a Outorgante no **Chamamento Público nº 001/2023-FMST**, promovido pela Prefeitura Municipal de Tabira, através de sua **Secretaria de Saúde.** 

**PODERES**: Apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, de de 2023.

Empresa Nome/Cargo





ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMAMENTO PÚBLICO	
Nº 031/2023	Nº 001/2023	

#### 1. OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Tabira/PE.

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Com a contratação de um laboratório de próteses dentárias esta Secretaria visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população Florense usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. O termo "Prótese Dentária" também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes
- 2.2 O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível.
- 2.3 Projetos do Mistério da Saúde indica a necessidade de ampliação da resolutividade das ações básicas em odontologia, buscando a integralidade da assistência e suporte por uma rede especializada para garantir a confecção de próteses dentárias. Neste sentido, a reabilitação de pessoas, parcial ou totalmente edêntulos.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS DA REQUISIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

- 3.1 A confecção das próteses dentárias total, superior e inferior e próteses dentárias parcial removível superior e inferior, deverão estar de acordo com a descrição abaixo:
- a) As próteses dentárias deverão ser confeccionadas caracterizadas, cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele, e os dentes devem seguir cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética, e que não sofra alteração de cor e forma na ingestão de alimentos quentes e/ou frios.
- 3.2 Confecção de próteses dentárias parcial removível superior (PPRS) ou inferior (PPRI), compreendendo:
- a) Cera utilidade;
- b) Dentes nacionais;
- c) Gengiva normal;
- d) Metal importado para estrutura: COCr;
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças.

Os valores máximos admitidos se apresentam no seguinte quadro:

GRUPO 07.00.000.000-0 – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS	QUANT. ESTIMAD A MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	
ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO					
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular				
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar				
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	D\$ 150.00	50	D\$ 7.500.00	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 150,00	30	R\$ 7.500,00	
07.01.07.014-5	Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesiva				
07.01.07.014-5	(por elemento).				
Total para 12 meses		R\$ 150,00	600	R\$ 90.000,00	





#### TOTAL PREVISTO PARA 12 (DOZE) MESES, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

#### 4. DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O Início da execução dos serviços poderá ocorrer imediatamente após a contratação.

O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogado, até a execução da totalidade da quantidade dos itens relacionados neste Termo de Referência.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país.
- b) Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos) não serão de responsabilidade do comprador.
- c) A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
- d) A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta. É de responsabilidade da Contratada substituir na execução dos serviços qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- e) Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Secretaria aceitá-lo ou não.
- f) Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Secretaria poderá a pedido da licitante vencedora, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou da(s) marca(s).
- g) Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

- Conferir as faturas expedidas pela credenciada através do setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE;
- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da produção mensal, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através dos Boletins Produção e Relatório com acervo fotográfico e encaminhamento aprovado pela Secretaria competente.
- Deverá disponibilizar sempre que procurada, a contratada, todas as informações e documentação necessária à execução dos trabalhos desenvolvidos, para dar uma melhor adequação e consistência dos resultados esperados, assim como, pessoal extra quando o momento exigir;
- Disponibilizar espaço físico para os atendimentos médicos, bem como todas as instalações necessárias para implementação da prestação dos serviços;

#### 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá disponibilizar de um laboratório protético em uma distância máximo a **40 km** do município de TABIRA, tendo em vista a execução do serviço.





- b) Entregar as próteses de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade das próteses entregues, especialmente para efeito de substituição **IMEDIATA**, no caso de não atendimento ao solicitado ou por qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- d) Efetuar os procedimentos no município de Tabira em local apropriado visto que cada prótese pode chegar até 04 (quatro) procedimentos e que não poderá exceder o máximo de 30 (trinta) da execução de todos procedimentos;
- e) Entregar juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento do paciente para conferência com acervo fotográfico;
- f) Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde através do setor de odontologia;
- g) Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- h) Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado na falha da montagem das próteses;
- i) A empresa credenciada deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser tolerados atrasos na entrega da prótese, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem;
- j) A empresa credenciada será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina rósea e acabamento;
- k) Todos os materiais necessários para montagem das próteses correrão às custas da contratada;
- l) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Detentora do Contrato, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- m) A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou Terceiros.
- n) TRANSPORTE (buscas e entregas): Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Tabira, estado de Pernambuco, através de requisições / solicitações emitidas pela Secretária de Saúde ou outro servidos designado para essa função.

#### 8.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo FMST ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, ele será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

O valor estimado que o FMS se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado, e deve ser efetuado em moeda corrente nacional.

#### 9.0. DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova Lei Federal que determine a alteração dos valores, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor contratual será revisado e reajustado sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro a **TABELA SUS** ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzidos do índice, os aumentos de preços concedido, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que comprovado, de forma documental o desequilíbrio estabelecido no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

#### 10.0. DAS SANÇÕES





A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

Nas aplicações das penalidades previstas será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº. 42.191/2015.

A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contrato, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

#### 11.0. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados até o 10º (decimo) dia do mês subsequente, cujas faturas, tempestivamente apresentadas pelo prestador de serviços de saúde estejam compatíveis com a produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através Relatório e Acervo fotográfico aprovado pela Secretaria competente.

Como remuneração ao serviço, será obedecido o valor máximo disposto neste termo de referência.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela credenciada

## 12.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 1.2. UNIDADE: 30.200 - Fundo Municipal de Saúde

1030130022.089 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB 33903900 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

#### 14.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços da empresa credenciada, podendo proceder a rescisão do contrato, em casos de má prestação de serviços, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;





É vedado exercer atividade, o profissional, que for servidor público, ou estiver em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos no Município de Tabira/PE;

Secretaria Municipal de Saúde autorizará a prestação dos serviços conforme a análise das demandas e a disponibilidade orçamentário-financeira.

A relação mensal dos serviços prestados deverá ser entregue a Contratante, e é de responsabilidade do licitante serem feitas nas datas combinadas entre as partes, junto à Sec. Municipal de Saúde de Tabira-PE.

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Termo de Referência, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

Tabira - PE, 12 de setembro de 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO Secretaria de Saúde





# ANEXO IV - DECLARAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Ao Fundo Municipal de Saúde Tab	ira/PE.	
, portador (a) da Carte <b>DECLARA</b> , para fins do disposto	CNPJ sob o nº, por meio de s ira de Identidade nº no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, ro de 1999, que não emprega menor de d a menor de dezesseis anos .	e do CPF n°, de 21 de junho de 1993, acrescido
Ressalva: emprega menor, a partir o	le quatorze anos, na condição de aprendiz (	( ).
_		_
	Data	
	(representante legal)	

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





# ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

À Secretaria Municipal de Saúde de Tabira/PE.
O abaixo assinado ,
01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para o chamamento pública <b>001/2023</b> , bem como as instruções adicionais expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde relativamente ao regime de prestação de serviços e credenciamento;
02) - que aceita as condições vigentes do presente credenciamento, inclusive os preços constantes no Termo de Referência, durante o período que prestar serviços, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Saúde.
,dede

Assinatura do Profissional